



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria Pontos de Táxi e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois pontos de táxi no município de Derrubadas, um situado na localidade de Linha Lammel e outro no Bairro Missões.

Art. 2º - O veículo utilizado para táxi, de fabricação nacional e/ou importada, deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso para operar o serviço.

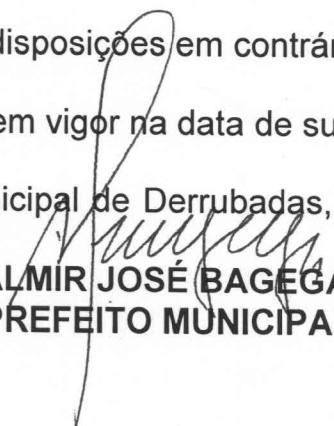
Art. 3º - Após a aprovação deste projeto, a Administração Municipal abrirá edital de concorrência pública, para a exploração dos serviços nos pontos de táxi criados com base na presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, fixando os critérios e preço para a concessão de exploração de transporte de passageiros.

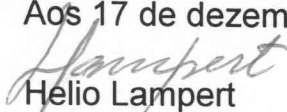
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Derrubadas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 17 de dezembro de 2013.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.